

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.220/2023

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº147/14

OBJETO: Aquisição de Computadores Interativos conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Precos.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

Anexo III.1 – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VÍ – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa. Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XII - Mapa de Riscos.

Anexo XIII - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (<u>www.comprasbr.com.br</u>)
	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
21/07/2023 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (<u>www.comprasbr.com.br</u>)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (<u>www.comprasbr.com.br</u>)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <u>www.comprasbr.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradente, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, <u>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM -</u> que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas: Sim

Ampla Participação: Sim - item 01

Itens Exclusivos ME/EPP? Sim – item 02

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Previsão Orçamentária:

Ficha: 881 - 29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000 Nota de Reserva nº 3.012/2023

Ficha: 2988 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2130000

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2130000 Nota de Reserva nº 3.013/2023

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Computadores Interativos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.
 - 1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **1.3 Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 127.050,00** (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais).
 - 1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da



plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

- 1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
- 2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
 - 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- 3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.
- 3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- 3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos



praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

- 3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
- a) Ser empresa nacional;
- b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- 3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

AVENIDA TIDADENTES 500 CED 1000 100 CANVA DOSTAL 200 TELEFONE DADY (MVVI) 2605 5000 FAV (MVVI) 261 644



- 3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.9 A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de proposta por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 OBRIGATÓRIO INSERIR NO CAMPO "CATALOGO":

- 5.5.1 Para todos os itens será obrigatória a apresentação do <u>CATÁLOGO</u> original do fabricante do produto, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.7 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 5.8- Na indicação da marca é vedada a utilização da palavra 'similar' ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
 - 5.8.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA;
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10 Concordância com o prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 5.11 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 511.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.11.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

AVENIDA TIDADENTES 500 CED 1000 100 CAIVA DOSTAL 200 TELEFONE DADV (0VV10) 2/05 5000 FAV (0VV10) 2/01 (444



- 5.11.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.11.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.11.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 5.12 Cronogramas de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

- 5.12.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
- 5.12.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
- 5.13 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 5.14 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 5.15 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 5.16 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 5.17 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 5.19 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

- 5.20 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.21 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
 - 6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 6.18 O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 4.2 do Termo de Referencia.
 - 6.18.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.
- 6.18.2 Após a licitante vencedora, declarada classificada e habilitada, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 4.2 do Termo de Referencia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.
- 6.18.3 As Amostras, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n.17 Bairro: Centro Taubaté-SP, CEP.: 12.020-260, para análise técnica e posterior validação.
- 6.18.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência.
- 6.18.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.
- 6.18.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência.
- 6.18.7 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo IMESP, a data para a retomada da sessão.
- 6.18.8 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras, obedecendo os mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

.....



- 7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2 O Pregoeiro convocará, quando for o caso, o licitante que utilizou o termo "**própria**" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.
- 9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
 - 9.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da



Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

- 9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 9.9 Se houver indícios de inexeguibilidade da proposta de precos, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 9.10 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.
- 9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

DA HABILITAÇÃO 10.

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
 - 10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este ultimo), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os



documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

- 10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 10.3.1 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.3.2 A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro(a).
- 10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):



- 10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo exigido no mínimo 50% do total a ser adquirido, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- 10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- 10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.13.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- 10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na divida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

AVENIDA TIDADENTES 500 CED 10020 100 CAIVA DOSTAL 200 TELEFONE DADV (0VV10) 2/25 5000 FAV (0VV10) 2/21 4/44



10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 Declarações:

- 10.15.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 10.15.2 Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III.1 sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- 10.15.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.15.4 Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.15.5 Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 10.15.6 Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- 10.15.7 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 10.15.8 Termo de Ciência e Notificação (facultativo).
- 10.15.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.
- 10.15.10 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 10.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.
- 10.18 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.
- 10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o

AVENUE A TIPLADE PROTECTION CONTROL CANAL PROTECTION CONTROL PROVIDE A CONTROL CANAL CANAL



presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 11.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
 - 11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12.

- 12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO. 13.

- 13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX. sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização e fornecimento a documentação abaixo:



- **13.2.1** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- **13.2.1.1 -** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- **13.3 -** Deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **13.4** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- **13.5 -** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **13.6** No caso da licitante vencedora não assinar o instrumento contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- **13.7** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.
- **13.9 -** O objeto deste certame deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, cito à Av. Amador Bueno da Veiga, N° 1112- Taubaté-SP.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 - Da adjudicatária exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital e seus anexos.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2** Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa;
 - III Impedimento de licitar e contratar;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.
 - 15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não



observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

- **15.6.1.2** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **15.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **15.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSICÕES FINAIS

- **16.1** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.2** É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- **16.3.1** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- **16.3.2** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- **16.4** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **16.5** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **16.6** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
 - 16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for



efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

- **16.8** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **16.9** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.10** Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- **16.11** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.
- **16.13** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de julho de 2023.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

AVENUE A TIE ADENTES 520 CED 12020 100 CANVA DOSTAL 220 TEL FEONE DADY (NVVI) 2 205 5000 FAV (NVVI) 2 201 6444



PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23 <u>ANEXO – I</u> MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo d	e compra:	6220/2023				
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	Vir. Total
1	9	UN	Computador Interativo - Conforme Termo de Referência			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	Vir. Total
2	2	UN	Computador Interativo - Conforme Termo de Referência			

RG N°:	CPF			
NOME				
ASSINATURA				
EMAIL:		5 4 5		
TELEFONE:		FAX:	-	
ENDEREÇO COMPLETO:				
CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
CONDIÇÃO DE	De acordo com o Edital			
PRAZO DE ENTREGA:	De acordo com o Edital			
VALIDADE DA PROPOSTA	De acordo com o Edital			

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".



Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Respo Nome completo:	onsável pela assinatura do Cont	rato ou pelo re	cebimento da Autorização de Fornecimento:CPF:
E-mail:	Telefone:	•	
Cargo desemper	nhado na empresa:	 •	
Para fins de paga Banco:	amento: Número da Conta:	Agência:	
			data******de ******** de 2023.
			Nome e Assinatura do representante da empresa
<u>Obs:</u> Esta decla abilitado(s).	ração deverá ser preenchida en	n papel timbrad	o da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidament

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444



PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23 <u>ANEXO – II</u> MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ sob nº de Identidade nº penas da lei, que até inidoneidade nos termos Eletrônico nº/ comunicar a eventual oc	_ sediada na Rua (Av., A , por seu diretor (só , e inscrito(a) no a presente data inexiste s da Lei Federal 14.133/2 , ora sendo realizado pe corrência desses fatos dur sma forma, DECLARA que strumento convocatório	cio gerente, proprio CPF/MF com o n fato impeditivo (d 1, em sua redaçã ela Prefeitura Mun ante o processame	etário) o ou seja, de qu o atual, para s icipal de Taub ento deste cert	, portador(a , DECL , ue não há de sua habilitação até, comprom ame e vigênci	a) da Carteira ARA, sob as eclaração de o no Pregão netendo-se a da da avença
·					
		data*	*******de *****	***** de 2023	
	Nome e Assinatura	do representante d	da empresa		

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23 <u>ANEXO – III.1</u> MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa CNPJ sob nº Carteira de Identidade	, por se	u diretor (sócio	gerente, p	roprietário)_	,	portador(a) da
DECLARA, sob as pena realizado pela Prefeitura próprio do respectivo ed	is da lei, para fir Municipal de Ta	ns de participaça ubaté, que pree	ão no Prega nche os req	ão Eletrônic quisitos de h	o nº/_ abilitação pr	, ora sendo evistos no item
			data**	******de ***	****** de 2	023.
	Nome e Assi	natura do repre	esentante d	la empresa	_	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23 <u>ANEXO – III.2</u> MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa CNPJ sob nº Carteira de Identidade DECLARA, sob as penas	sediada na Rua ((Av., Al., etc.)	, cida	ade,	estado	, inscrita no
CNPJ sob nº	, por seu	diretor (sócio g	erente, propri	ietário)	,	portador(a) da
Carteira de Identidade	nº	, e inscrito(a) no CPF/M	F com c	nº	
DECLARA, sob as penas	da lei, para fins	de participação	no Pregão E	letrônico i	nº/_	, ora sendo
realizado pela Prefeitura	Municipal de Taub	oaté, que preenc	he os requisit	os de hab	ilitação pro	evistos no item
próprio do respectivo ed						
exceto no que diz respe						
prazo de 5 (cinco) dias						
declarado o vencedor do						
para a regularização da				o ao aer	oito, e api	esentação de
eventuais certidões negat	livas, ou positivas	com efeito de ne	egativas			
DECLARA também, sob	as popos do lo	i o om atandin	anto ao arti	2 12 0	20 do D	ocrata Endoral
8.538/15, alterado pelo [
como microempresa ou						
exercício anterior, o limite						
estabelecido nos artigos						
de exclusão relacionadas			qu.u.u		. 900.900.	p 0.10000
	3 - 3 3					
DECLARA ainda não te	er celebrado con	tratos com a A	dministração	Pública	cujos val	ores somados
extrapolem a receita bruta	a máxima admitid	a para fins de er	nquadramento	como en	npresa de	pequeno porte
(R\$ 4.800.000,00 - qua	tro milhões e oito	ocentos mil reai	s), em sintor	nia com c	Art. 4º 0	la Lei Federal
14.133/21.						
Daniel Colonia	Contractor Conserva		.1~~			
Para que produza os efei	tos iegais, tirmam	os a presente de	ciaração.			
			data*****	***do *****	***** da 2	N23
			uata	ue	ue z	023.
	Nome e Assina	atura do represe	entante da en	npresa		
Obs: Esta declaração de	ovorá sor nreenc	hida em nanel (imbrado da	amnrasa	nrononen	to a assinada
pelo(s) seu(s) repres		al(is) e/ou p				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/23

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL № 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)	inscrito no CNPJ n°	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº , D	, portador(a) da Ca PECLARA, para fins do disposto no	
Federal nº 14.133/21, de que sua proposta atendimento dos direitos trabalhistas assegu normas infralegais, na convenção coletiva de na data de entrega das propostas.	econômica compreende a integrali rados na Constituição Federal, nas	dade dos custos para s leis trabalhistas, nas
na data de emitega dae propostae.		
	data******de ********	de 2023.
Nome e Assinatura	a do representante da empresa	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23 ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitaç de seu representante lega e do CPF nº	ção) I o(a) Sr(a) . DI	inscrito no CN , por ECLARA, para fins d	IPJ n° tador(a) da Carte do disposto no inc	, por intermédio eira de Identidadenº ciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, quinsalubre e nãoemprega m	ue não emprega m	nenor de dezoito an	os em trabalho	noturno, perigoso ou
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorze	anos, na condição d	e aprendiz ().	
		data******	***de ******** de) 2023.
_	Nome e Assinatura	a do representante d	la empresa	
	Nome o Assiliatare	r do representante e	ia empresa	
<u>Obs:</u> Esta declaração dev pelo(s) seu(s) represe				



PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23 ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE

CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

portador

(a) da Carteira

Identidade

n°

(nome

completo),

e o	do CPF nº)	r	epresentante	legal da	empresa
		(nome da pessoa	jurídica), decla	o para os de	vidos fins q	ue cumpro
as exigências de reserv	va de cargos					
previstas em lei e em o			•			
		•				
				,de_		_de 2023.
	Nome e	Assinatura do rej	oresentante da	empresa		

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/23 ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALNO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que			do propalino	CNPJ nº
supra, instaurado pelo Municípi municipal da ativa.	na qualidad o de Taubaté/SP, não	le de proponente possui em seu quadr	o societário Ser	vidor Público
			de	de 2023.
Nom	e e Assinatura do repr	esentante da empres	sa	
<u>Obs:</u> esta declaração deverá pelo(s) seu(s) representan				e e assinada abilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23 <u>ANEXO – VIII</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportport	rep	oresentante legal d	a empresa
E-MAIL PESSOAL:			
E-MAIL PROFISSIONAL:			
		de	de 2023.
Nome e Assinatura do repres	entante da empres	- sa	

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/23 <u>ANEXO – IX</u>

MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

			ENTRE SI C				
TAUBATÉ	Ε	Α	EMPRESA				
PARA AQU	ISIC	ÇÃC	DE COMPU	JTADORES	INTERATI	VOS.	

Aos dias do mês de	do ano de do	ois mil e vinte e três	na Sede da Pr	efeitura, situada na
Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, pres	sentes, de un	n lado, a PREFEIT	URA MUNICIP	AL DE TAUBATÉ,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste a	ato representa	ada		, ora em
diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a	empresa		, inscrita n	o CNPJ/MF sob nº
, com sede na, nº	, bairro	, municíp	io de	/SP, e-mail
representada por	,	portador do RG _	, inscrito n	no CPF/MF sob nº
, na forma de seu estatuto social, doravant	te denomina	da simplesmente (CONTRATADA	, na qualidade de
adjudicatária no pregão eletrônico nº,	processo ac	dministrativo nº	, c	cujo inteiro teor a
CONTRATADA declara expressamente, nesta avença,	, conhecer e	aceitar, e ao qual	se vinculam a	s partes, firmam o
presente contrato, de acordo com as normas emanad	das da Lei F	ederal 14.133/21 e	seus atos reg	ulamentadores, do
Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal nº 15.	.058/21, Deci	reto 15.523/23, e d	lemais normas	pertinentes, da Lei
Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 0	Complementa	ares 147/14, 155/1	6, em suas re	edações atuais, e,
subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seg	guintes cláusi	ulas:		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Computadores Interativos.
- **1.2 -** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/__/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

- 2.1 Aquisição de Computadores Interativos.
- **2.2 -** Prazo para entrega em até 20 (vinte) dias corridos, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- **2.2.1** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- **2.2.2 -** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 2.2.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- **2.2.4** Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- **2.2.5** Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- **2.2.6** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- **2.3 -** Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.
- 2.4 Garantia: Conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.



- **3.2 -** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- **3.3 -** Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- **3.4 -** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- **4.2 -** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **4.3 -** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

- *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
- **4.3.1 -** Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
- **4.3.2 -** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 881 - 29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000 Nota de Reserva nº 3.012/2023

Ficha: 2988 - 29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2130000

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2130000 Nota de Reserva nº 3.013/2023

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **5.1 -** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de



locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

- **5.3 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **5.4 -** Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- **5.5 -** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- **5.6 -** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- **5.7 -** Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 5.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIII Termo de Referência.
- **5.9** Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
- **5.10 -** Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
- **5.11 -** A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 6.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 6.7 Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 6.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela



CONTRATANTE:

- 6.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

- **7.1 -** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- **7.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- **7.3 -** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- **7.4 -** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- **7.4.1** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- **7.4.2 -** Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- **7.5 -** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- **7.6 -** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- **7.7 -** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- **7.7.1 -** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 7.7.1.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- **7.7.1.2 -** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- **7.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. **7.9** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- **7.10 -** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **7.11 -** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.12 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de



mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste:

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste; IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **7.12.1** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - 7.12.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.12.3 -** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.12.4 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- **7.12.5** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- **7.13 -** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 7.13.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- **7.13.2 -** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- **7.13.3 -** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- **7.14 -** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- **7.15 -** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.
- **7.15.1 -** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- **7.16 -** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **7.17 -** O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- **8.1** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
- 8.2 A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento
- 8.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- **8.4** As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **8.5** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.6 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa;
 - III Impedimento de licitar e contratar;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.8** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- **8.9** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.
- **8.10** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 8.11 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- **8.12** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **8.13** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **8.14** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **8.15** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **8.16** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
- **8.17** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- **8.18** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **8.19** As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de

				MAPA DI	EF	RISC	cos				
	o: Aquisição de C ubaté e prédios su		ivo,	para aten	der	е	equ <mark>i</mark> par as	s de	ema	andas (da Secretaria de Educação
RISC	O 01- Demora na	Conclusão da Li	cita	ção							
Р	robabilidade:	() Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	
	Impacto:	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(Х) Alta	
ld					Da	nos	3				i i
1.	Comprometer o fo	ornecimento do ma	ateri	al nas unio	dad	de s	o <mark>li</mark> citadas				
1.	Impacto negativo	na garantia um ar	nbie	ente adequ	ad	o, s	eguro e s	aud	dáv	el.	
ld		Ação	Pre	eventiva*							Responsável
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.								Equipe de Licitações		
2	Monitorar os prazos e o andamento do processo.										Secretaria interessada e Departamento de Compras
ld		Ação de	Co	ntingência	1**						Responsável
2	Adquirir o materia	al por meio de uma	CO	ntratação e	em	erg	encial				Licitações

cláusulas e condições do presente contrato, anexos e termos aditivos, tal liberar, fato não poderá desonerar. alterar prejudicar essas cláusulas e condições, as permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

0 - FAX (0XX12) 3621.6444



P	robabilidade:	()	Muito I	baixa	(X) Baixa	- () Média	- ()	Alta	. ()	Muito Alta
	Impacto:	()	Muito I	baixa	() Baixa	() Média	.()	Alta	(X	Muito Alta
ld		2					Dan	ios						
1.	Ficar sem o forne	ecimen	to do r	materi	si.									
2.	Comprometendo de trabalho.	Comprometendo oferecer o suporte necessário aos usuários do prédio meios essênciais e necessários de trabalho.												
3.	A falta de comput reduzindo a prod											lvime	onto	dos trabalhos
				m con	no n		em					dvime		dos trabalhos
ld		lutivida	de, be	Ação	Pre	esultando	em	prejuizos de	e efic				Res	
3. 1.	reduzindo a prod	lutivida	de, be	Ação	Pre	esultando eventiva* maior bre	vieda	prejutzos de	e efic	ièn		D	Res lepa C	ponsável rtamento de
ld 1.	reduzindo a prod	lutivida	de, be	Ação os con da licit	Pre a r	esultando eventiva* maior bre	vieda	prejutzos de	e efic	ièn		D	Res C C	ponsável rtamento de ompras

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

- **10.1 -** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- **10.2 -** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
- 10.3 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.



10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

- **11.1 -** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **11.1.1 -** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **11.1.2 -** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **11.1.3 -** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **11.1.6 -** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **11.1.7 -** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **10.1.9 -** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- **11.2.1 -** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- **11.2.3 -** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- **11.2.4 -** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- **11.2.5 -** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **11.3 -** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4 A extinção do contrato poderá ser:
- **11.4.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **11.4.2 -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **11.4.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **11.5** Á extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **11.6 -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.6.1 Devolução da garantia;
- 11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- **11.7** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **11.7.2 -** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.7.3 Execução da garantia contratual para:



- 11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- **11.8 -** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA. NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.2 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

,		
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NO)MEAÇÃO	
•	to na Lei Federal 14.133/21, em	, para acompanhar, fiscalizar e controlar a sua redação atual, responsabilizando-se pelo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO № 174/23

<u>ANEXO – X</u>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.),	cidade	_, estado	, inscrita no CNPJ sob nº	, por seu diretor
(sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Ide O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas	ntidade nº _		, e inscrito(a) no CPF/MF o	com o nº, ASSUME
O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas	s da lei, pa	ra fins de p	articipação no Pregão Eletrô	nico nº/, ora sendo
realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez si	agrando-se	adjudicatári	a do certame, assinará, junta	amente a referida Prefeitura, e
concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presen	te certame.	Termo de	Ciência e Notificação, confo	orme Instruções 11/2021 do E.
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apre			, ·	,
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.				
ara que produza os crentes legale, inmamos a presente acolaração.				
	Local e da	ta		
Nomo o i		o declarante		
Nome e r	uerilluade d	o deciarante	•	
OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido (http://www.comprasbr.com.br), e estar acompanhado de exemplar o alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente reg documento que comprove ser o subscritor representante legal da emp. 2 - A apresentação do contrato social - como acima identifica apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou	devidamente gistrado em resa, docun ado, juntam	e autenticad Cartório ou p nentos estes ente o Anex	o por Cartório, ou original, de publicado – conforme o caso; o que ficarão retidos nos autos. o II - Credenciamento, no iníci	e contrato social inicial e suas ou procuração pública; ou outro o dos trabalhos, dispensa nova
apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do editai, ou	junio as ue	mais deciara	ições constantes deste certam	e iicitatorio.
CONTRATANTE				
CONTRATANTE:CONTRATADO:				
PROCESSO N. (DE ORIGEM): OBJETO:				
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)				
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados. 1. Estamos CIENTES de que:				
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, est	arão sujeitos à an	álise e julgamento	pelo Tribunal de Contas do Estado de São Pau	ilo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema
eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despach	os e Decisões, me	diante regular cada	stramento no Sistema de Processo Eletrônico, e	em consonância com o estabelecido na Resolução
nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relat	tivamente ao aludir	do processo serão	publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno	do Poder legislativo, parte do Tribunal do Contas
do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 199	3, iniciando-se, a p	partir de então, a co	ntagem dos prazos processuais, conforme regra	s do Código de Processo Civil;
 d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); 	eletrônico do "Cao	dastro Corporativo	TCESP – CadTCESP", nos termos previstos n	o Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.				
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; 				
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, 	interpor recursos e	e o que mais coube	r.	
LOCAL e DATA:				
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome:				
Cargo:				
CPF:	DE LICITAÇÃO:			
Nome:	. D. 2.0.171q/10.			
Cargo: CPF:				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE Pelo contratante:				
Nome:				
Cargo: CPF:				
Assinatura:Pela contratada:				
Nome:				
Cargo: CPF:				
Assinatura:ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo: CPF:				
Assinatura:				
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:				
Cargo:				
CPF: Assinatura:				
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):				
Tipo de ato sob sua responsabilidade:Nome:				
Cargo:				
Assinatura:				
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que	e tenham concerrie	to nara a prática do	ato jurídico, na condição de ordenador do de	espesa: de partes contratantes de responsávois
() O Termo de cuencia e violuntação evou cadastro du(s) responsave(is) deve deminicar as pessoas insidas qui por ações de acompanhamento, monitoramento e avalilação; de responsáveis por processos licitatórios; de rei relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signate notificação específica.	sponsáveis por pre	estações de contas	de responsáveis com atribuições previstas em	atos legais ou administrativos e de interessados



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/23 <u>ANEXO – XI</u> ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo a aquisição de Computador Interativo, para atender e equipar as demandas da Secretaria de Educação de Taubaté e prédios subordinados, conforme especificações e quantidades constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Sistema de Ensino de Taubaté, preza pela qualidade do atendimento oferecido, se faz necessários padrões mais modernos, uma vez que o momento atual exige a implementação de recursos de áudio, imagens e vídeos:

Sendo assim, é essencial fornecer à comunidade pedagógica ferramentas de potencial tecnológico, tornando o desenvolvimento do trabalho mais dinâmico e com maior produtividade;

Considerando que os recursos de som e vídeo tem o papel de ferramentas facilitadoras do trabalho da comunidade pedagógica, permitindo que aperfeiçoem as práticas já desenvolvidas, estendendo esse uso de forma a incorporar mais facilmente o uso de novas práticas mais interativas, eficazes e atraentes;

Considerando as necessidades materiais de multimídia para realização de eventos da Secretaria de Educação, Programa de Ensino Integral do Sistema Municipal de Ensino e prédios subordinados justifica-se a aquisição de computadores interativos;

Partindo do panorama aqui apresentado, justificamos a presente proposição para a aquisição de computadores Interativos, visando oferecer à comunidade pedagógica recursos tecnológicos diversos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas nas Unidades de Educação do Município de Taubaté como instrumentos da dinamização do processo de ensino-aprendizagem.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



3.1.2. Apresentação de catálogo original do item contendo todas as informações e com as especificações técnicas exigidas.

3.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por lote.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optar por computadores interativos com lousas digitais pode resultar em economia em longo prazo, evitando a necessidade de substituição de acessórios frequente além de reduzir os custos de manutenção.

Em análise comparativa de custos descartamos a opção de aparelhos de TV conectados a computadores, pois são indicadas para ambientes pequenos para melhor conforto visual e tamanho de tela. Ressaltamos que apenas televisões muito grandes podem possuir tamanho de tela ideal, o que eleva expressivamente o custo.

Outra opção seria o uso de Retroprojetores ligados a computadores, o que não resultaria em economicidade e nem interatividade oferecida pela lousa Digital que permitem aos usuários interagirem diretamente com o conteúdo exibido. Isso inclui o uso de canetas digitais ou até mesmo o toque direto na tela, permitindo anotações, desenhos e manipulação de objetos digitais. Essa interatividade promove um envolvimento maior e estimula a participação ativa o que não é oferecido por outras opções disponíveis no mercado.

A lousa digital elimina a necessidade de utilizar espaço físico para armazenar quadros, giz ou marcadores tradicionais. Além disso, a redução no uso de papel e materiais de escrita resulta em uma abordagem mais sustentável para a educação.

Analisando os custos totais ao longo do tempo identificou-se a alternativa mais econômica e que oferece o melhor custo-benefício para a Secretaria da Educação.

Visando atender às necessidades demandadas, chegou-se ao entendimento de que os tipos de equipamentos que podem satisfazer a aquisição são computadores interativos, ao analisar as alternativas disponíveis, verificamos que as lousas digitais são compatíveis com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela Secretaria da Educação. Além disso, consideramos as especificações técnicas, como qualidade da imagem, tamanho da tela, conectividade, interatividade, suporte a recursos multimídia e facilidade de uso.

Ao realizar um levantamento de mercado abrangente, e considerando a viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis, a Secretaria da Educação identifica a solução de computador interativo com lousa digital a que melhor atende às necessidades educacionais, proporcionando uma experiência de aprendizado interativa, envolvente e eficaz.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos objetos ora pretendidos deverão ser feita mediante certame licitatório, tendo em vista que essa modalidade permite que a Administração obtenha os bens de forma mais eficiente, reduzindo custos e garantindo a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.



Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computador Interativo	11

O Termo de Referência norteador da proposta de eventual aquisição do objeto em tela aborda o descritivo técnico detalhado de todos os materiais, os locais de entrega dos mesmos após eventual aquisição, bem como todas as diretrizes necessárias para a composição dos custos e execução do instrumento contratual.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades necessárias de computadores Interativos foram levantadas pela Coordenadora de Área Luciane Carvalho de Brito Ferreira e pela Diretora de Administração Escolar Suelen Patarelli Miragaia da Secretaria da Educação, que se basearam nas demandas do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 127.050,00 (Cento e vinte e sete mil e cinquenta reais) para a execução da prestação de serviço em tela.

Segue abaixo a planilha de estimativa de valores para a contratação, com as pesquisas de valores realizadas pela Secretaria de Educação:

Cotação :	615/2	2023		C	Data da Pré Cota	ação:	25/05/2023	8.
Solicitação	de Com	npra 1209/2023, 1223/2023						JUSTIFI
tem: 215	.137.4 -	Computador Interativo - Conforme Ter	rmo de Referência			Qtde.: 11	UN	CATIVA
Seq. Item	Fornec	cedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total	•
1	21946	LUIZ C. DE MELO SOUZA LORENA	- EPP 05.043.905/0001-62	Sim		R\$ 11.550,00	R\$ 127.050,00	PARA
1	39816	ENTEK CURSOS LIVRES LTDA.	03.471.227/0001-03	Sim		R\$ 11.400,00	R\$ 125.400,00	PARCEL
				Ped Palatill Model				AMENT
1	41342	ERICK MARTINS DE OLIVEIRA 21564198847	35.384.904/0001-42	Sim		R\$ 11.700,00	R\$ 128.700,00	0
				Médias Unitári	io / Total :	R\$ 11.550,00	R\$ 127.050,00	Α
Dados Vene	cedor			Classificado		Valor Tota	1	Secretari
21946	LUIZ (C. DE MELO SOUZA LORENA - EPP	05.043.905/0001-62	Sim		R\$ 127.050	0,00	а
								Municipal
)lif-				Motivo				de
Desclassific	açao			MIOTIVO				Educaçã
								-
				Total p	oara o Menor Pr	eço: R\$ 12	5.400,00	o optou
				Total p	oara o Maior Pre	eço: R\$ 12	8.700,00	pela

de aquisição, por ser uma quantidade menor e de necessidade de entrega imediata, dispensa o parcelamento da entrega.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não ha Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com as aquisições de computadores interativos a Secretaria de Educação de Taubaté pretende oferecer à comunidade pedagógica ferramentas de potencial tecnológico, tornando o desenvolvimento do trabalho mais dinâmico e com maior produtividade;

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório, o acompanhamento, desenvolvimento e conclusão do mesmo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o requisitante, faça uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados para evitar a contaminação do meio ambiente.

Os descritivos técnicos dos materiais que compõem o T.R. no item 6.1 abordam questões ambientais já adotadas usualmente no mercado, tais como a exigência de selo INMETRO e ou equivalente. Tais exigências visam contribuir para a preservação ambiental e mitigação de impactos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação de Taubaté defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Luciane Carvalho de Brito Ferreira

Coordenadora de Área – Secretaria de Educação

Suelen Patarelli Miragaia Diretora de Administração Escolar – Secretaria de Educação

> Prof^a Vera Lúcia Scortecci Hilst Secretária de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/23 <u>ANEXO – XII</u> MAPA DE RISCOS

		-	MAPA DI	E RISC	cos				
objet le Ta	o: Aquisição de jubaté e prédios s	Computador Interativo, subordinados	para atend	der e r	equipar as	s de	ma	ndas d	la Secretaria de Educação
RISC	O 01- Demora n	a Conclusão da Licita	ção		2000000			10.000	
P	robabilidade:	() Muito baixa () Baixa	(x) Média	_() Alta	
	Impacto:	() Muito baixa () Baixa	() Média	(×) Alta	
ld 1.	Comprometer o	fornecimento do materi	con a re-cons	Danos dade s					
85				0.000		-			
ń.	Impacto negativ	o na garantia um ambie	nte adequ	ado, s	eguro e s	aud	áve	d.	
ld		Ação Pre	ventiva*						Responsável
1	Comunicação d	o andamento da licitaçã	o com as	partes	interessa	das	ij.		Equipe de Licitações
2	Monitorar os pra	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							
ld		Ação de Cor	ntingência	1**					Responsável
2	Adquirir o mater	tal por meio de uma cor	ntratação e	merg	encial				Licitações
	O 02- Licitação robabilidade:	Deserta ou Fracassad	a X) Baixa	1.	Média		V	Aita	() Muito Alta
÷	Impacto:	() Muito baixa () Baixa	(Média	ì	1	Alta	(X) Muito Alta
ld	7.04	1, 2, 2,000,000,000,000,000	- A A	Danos		ì	_		V. 1333, F. 2350000 2-000
1.	Ficar sem o for	necimento do material.							
2.	Comprometendo de trabalho.	o oferecer o suporte nec	cessário ac	os usu	ários do p	réd	io n	neios e	ssênciais e necessários
3.		utadores Intarativos pod dutividade, bem como re							olvimento dos trabalhos,
ld		Ação Pre	ventiva*						Responsável
1.	Executar os tran	Executar os tramites licitatórios com a maior breviedade possível							Departamento de Compras
2.	Comunicação d	o andamento da licitaçã	o com as	partes	interessa	das			Equipe de Licitações
ld		Ação de Cor	ntingência	ett i					Responsável
1.	Adquirir o mater	rial por meio de uma cor	ntratação e	merg	encial				Equipe de Licitações

Taubaté, 24 de Maio de 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/23 ANEXO – XIII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Computador Interativo, para atender e equipar as demandas da Secretaria de Educação de Taubaté e prédios subordinados, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a eventual aquisição

Considerando que o Sistema de Ensino de Taubaté, preza pela qualidade do atendimento oferecido, se faz necessários padrões mais modernos, uma vez que o momento atual exige a implementação recursos de áudio, imagens e vídeos;

Sendo assim, é essencial fornecer à comunidade pedagógica ferramentas de potencial tecnológico, tornando o desenvolvimento do trabalho mais dinâmico e com maior produtividade;

Considerando que os recursos de som e vídeo tem o papel de ferramentas facilitadoras do trabalho da comunidade pedagógica, permitindo que aperfeiçoem as práticas já desenvolvidas, estendendo esse uso de forma a incorporar mais facilmente o uso de novas práticas mais interativas, eficazes e atraentes;

Considerando as necessidades materiais de multimídia para realização de eventos da Secretaria de Educação, Programa de Ensino Integral do Sistema Municipal de Ensino e prédios subordinados justifica-se a aquisição de computadores interativos;

Partindo do panorama aqui apresentado, justificamos a presente proposição para a aquisição de computadores Interativos, visando oferecer à comunidade pedagógica recursos tecnológicos diversos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas nas Unidades de Educação do Município de Taubaté como instrumentos da dinamização do processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Da análise Técnica

A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

2.3. Descrição da solução como um todo

A contratação dos objetos ora pretendidos deverão ser feita mediante certame licitatório, tendo em vista que essa modalidade permite que a Administração obtenha os bens de forma mais eficiente, reduzindo custos e garantindo a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.



Assim, considerando os objetos analisados por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e tendo como base as características da aquisição bem como o valor estipulado da contratação, a aquisição de computadores Interativos, através de certame licitatório, visa garantir à comunidade pedagógica recursos tecnológicos de qualidade para o desenvolvimento de atividades acadêmicas nas Unidades de Educação do Município de Taubaté como instrumentos da dinamização do processo de ensino-aprendizagem.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA - DESCRITIVO TÉCNICO DOS MATERIAIS

3.1. Nome e quantitativo previsto para eventual aquisição

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Computador Interativo	11

3.2. Descritivo Técnico dos Materiais

3.2.1. Computador Interativo

3.2.2. Unidade de processamento

- a) O processador deve possuir no mínimo:
 - 2 núcleos:
 - Possuir no mínimo 2 threads;
 - Frequência base mínima de 2.00GHz e pelo menos 2.6GHz com Max Boost (AMD) ou Turbo Max (Intel);
 - Memória cache total de no mínimo 4MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);
 - Suporte para trabalhar com memória DDR4 de 2400MHz ou superior.
- b) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software, garantindo que os mesmos possam ser utilizados sem prejuízo às suas funções;
- c) Deve possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (fullscreen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeolag) no vídeo ou no áudio;

3.2.3. Memória RAM

a) Memória RAM, com no mínimo 8 GB (oito gigabytes), padrão DDR4 2400 MHz ou superior.

3.2.3. Controladora gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
- b) Oferecer suporte à resolução gráfica compatível com o sistema de projeção.

3.2.4. Unidade de armazenamento

- a) Armazenamento em SSD;
- b) Capacidade mínima de 240 GB (Duzentos e quarenta gigabytes).

3.2.5. Teclado/Mouse

a) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas:



- b) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "c".
- c) Mouse, integrado ao teclado;
- d) Deverá ser wireless

3.2.6. **Dispositivo Wireless**

- a) Duas controladoras de rede sem fio integradas ao equipamento, não sendo aceitosadaptadores externos:
- Uma controladora deverá permanecer com as características padrões de acesso a rede e a outra deverá conter características Wi-Fi Direct,
- b) Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Antena Interna: Deverá apresentar características de Wi-Fi e Wi-Fi Direct, conforme alínea "a", devendo ficar embutida no interior do equipamento sem a possibilidade de remoção pelo usuário;
- e) Possuir certificação ANATEL.

3.2.7. Sistema de projeção de imagens

- a) Projeção com luminosidade mínima 3600 ANSI Lumens;
- b) Contraste: 20.000:1;
- c) Resolução nativa mínima: 800x600;
- d) Totalmente compatível com a controladora gráfica,
- e) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 100" (cem polegadas) diagonal;
- f) Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas (modo normal):
- g) Ajuste para correção de efeito Trapézio (keystone);
- h) Possuir ajuste de zoom e foco. Caso esses ajustes sejam digitais os mesmos deverão ser realizados por intermédio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a estes fins, integrados ao gabinete e localizados na parte externa do mesmo;
- i) Sistema de projeção DLP ou 3LCD.

3.2.8. Sistema de áudio integrado

- a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência mínima de 3W RMS por canal, totalizando 6W RMS;
- b) Os alto-falantes deverão estar internos ao gabinete do equipamento;
- Deverão ser instalados de modo que não permitam vibrações irregulares durante a reprodução de áudio, não podendo ser destacados do corpo do gabinete;
- c) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim;

3.2.9. Funcionalidade de Lousa Digital

Funcionalidade que permita ao computador interativo transformar a superfície de projeção em um quadro interativo (Lousa Digital). A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:



- a) Princípio de funcionamento: rastreamento de posição de processamento de imageminfravermelha:
- b) Características da Lousa: Deve estar integrada e interna ao Computador Interativo;
- c) Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada com pelo menos 15 (quinze) pontos. Suportar projeção de no mínimo 100" (cem) polegadas diagonal;
- d) Possuir canetas que permitam escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as seguintes características:
- I. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria. A carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo;
- II. As canetas deverão realizaras tarefas que o botão esquerdo do dispositivo mouse desempenha:
- III. Deverão ser fornecidas pelo menos 1 (uma) caneta e 1(uma) caneta telescópica por Computador Interativo.
- e) Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo;
- f) Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes características:
 - I. Possuir interface gráfica;
 - II. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações;
- III. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Caixa de texto, cortina, espessura de linha, Borracha, etc;
 - IV. Marcadores com diversidades de cores:
 - V. Permitir salvar área de trabalho para arquivo;
 - VI. Imprimir área de trabalho;
 - VII. Zoom de área (Lupa);
- VIII. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo apossibilidade de captura do áudio e utilizando microfone ("vídeo aula");
 - IX. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas;
 - X. Ferramentas e figuras geométricas;
 - XI. Mudança do modo Pincel para função mouse;
 - XII. Aplicativo para calibragem da área de trabalho;
 - XIII. Permitir anotações diretamente na área de trabalho;
 - XIV. Permitir a importação de imagens;
 - XV. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos;

3.2.10. Gabinete

- a) Dimensões máximas: 350x355x195 (LxCxA) milímetros. As dimensões podem sofrer variação ± 10% (mais ou menos dez por cento);
- b) Deve possuir no máximo dois botões para ligar e desligar o equipamento e ser conectado à rede elétrica por um único cabo;



- c) Deverá permitir a instalação de kit, como item opcional, para ligar/desligar o equipamento (computador, lousa digital, sistema de som e projeção) através de controle(s) remoto(s).
- d) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem altura da projeção;
- e) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- f) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico;
- g) Possuir saída de ar quente, sendo que a mesma não deve incidir no usuário do equipamento;
- h) Possuir pés antiderrapantes;
- i) O equipamento deverá ter gabinete monobloco, ou seja, todos os componentes deverão estar dentro de um único gabinete, com exceção do teclado/mouse, canetas, cabos e controles remotos.

3.2.11. Peso do equipamento

a) Peso máximo de 6 kg com variação ± 20% (mais ou menos vinte por cento);

3.2.12. Alimentação

- a) Tensão de entrada de 110 / 220V (60 Hz) de forma automática;
- b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 5 (cinco) metros de comprimento.

3.2.13. Temperatura de funcionamento

a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura de 35°C (trinta e cinco graus centígrados) ou mais por pelo menos 4 horas seguidas.

3.2.14. Interfaces externas

- a) As interfaces devem estar integradas ao gabinete e dispostas na parte externa do mesmo;
- b) Pelo menos 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2;
- c) Pelo menos 01 (uma) saída de áudio com conector padrão P2;
- d) Pelo menos 02 (duas) portas USB 2.0;
- e) Pelo menos 01 (uma) entrada de rede Ethernet 10/100/1000.

3.2.15. Acessórios

- a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento;
- b) O manual do usuário deverá estar em Português do Brasil e apresentar estrutura, com ilustrações e demonstrativos, acerca da utilização do equipamento, incluindo a Lousa e seus acessórios:
- c) Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
 - I. Com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios;
- II. Confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios:
 - III. Possuir alça de ombro, com largura mínima de 4 cm (quatro centímetros);
 - IV. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.



3.2.16. Sistema Operacional e Aplicativos

3.2.16.1. Sistema Operacional

- a) O sistema operacional da solução deve ser o Windows 10 Professional ou versão atualizada, 64 bits, em português, com respectiva mídia de instalação/recuperação original do fabricante ou com etiqueta apropriada para a mídia, com as identificações do software e do fornecedor/fabricante.
- b) Deverá permitir atualização para a versão 21H2 ou posterior.
- c) A chave de instalação do produto deverá ser gravada na memória flash da BIOS.

3.2.16.2. Aplicativos de Escritório / Lousa Digital

- a) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário;
- b) O tempo de shutdown deve ser inferior a 80 segundos;

3.2.17. Treinamento:

- a) Deverá ser fornecido para 20 servidores municipais, com duração mínima de 2 horas;
- O treinamento deverá ser agendando e concluído em no máximo 30 dias úteis após a entrega do material.
- b) Todos os treinamentos descritos acima deverão ser executados de forma presencial respeitando todos os protocolos sanitários vigentes à época.
- c) Deverão ser ofertados suportes virtuais e tutoriais para eventuais esclarecimentos.

3.3. Quantitativo previsto para eventual aquisição

As quantidades necessárias de maquinários e equipamentos foram levantadas pela Coordenadora de Área Luciane Carvalho de Brito Ferreira e pela Diretora de Administração Escolar Suelen Patarelli Miragaia da Secretaria da Educação, que se basearam nas demandas do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

3.4. Prazo do Contrato

Considerando que a aquisição se trata de uma entrega de bens de fornecimento não-contínuo, pois uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será de 20 (vinte) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté. Sendo 20 dias o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no termo de contrato.



3.5. Catálogo Eletrônico de Padronização

Como o item da aquisição, não se enquadra nos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico para a fase preparatória da licitação em conformidade ao previsto na Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Local e prazo de entrega

- 4.1.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os computadores interativos, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e aprovadas em catálogo apresentado no momento do certame licitatório, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 Jardim Jaraguá Taubaté SP, CEP 12062-400, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.
- **4.1.2.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08h00 ás 17h00 horas.
- **4.1.3.** Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue/montado não condiz com o catálogo apresentado e especificações técnicas exigidas no presente instrumento e edital, o mesmo será recusado.
- **4.1.4.** A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar, para cada Computador Interativo, um guia ilustrado de referência rápida de operação e instalação do hardware e do software. Todos os manuais devem estar em Português do Brasil.
- **4.1.5.** Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- **4.1.6.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vetado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- **4.1.7.** O Treinamento deverá ser agendando e concluído em no máximo 30 dias úteis após a entrega do material, conforme conta no item **3.2.17** deste termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

- 5.1.1.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- **5.1.2.** Apresentação de catálogo original do item contendo todas as informações e com as especificações técnicas exigidas.

5.2. Catálogo

5.2.1. As empresas participantes deverão apresentar catálogo original do fabricante do(s) item(ns) que tiver

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - FAX (0XX12) 3621.6444



- vencido, igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.
- 5.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.
- 5.2.3. Tais catálogos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022 ANEXO I, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, Reprovado ou Sem Catálogo.
- **5.2.4.** Em caso de reprovação a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação deverá justificar o motivo, para que conste no Certame.
- **5.2.5.** O vencedor deverá no prazo de 5 dias úteis, fazer de forma presencial, apresentação operacional a fim de demonstrar que o equipamento atende as especificações, inclusive com o item opcional do(s) controle(s) remoto(s);
- **5.2.6.** O equipamento ficará retido no órgão requisitante, para fins de análise, por um período de até 5 dias úteis.

6. GARANTIA

- **6.1.** O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar Certificado e Termo do Fabricante constando que os equipamentos de som e vídeo, possuem o selo de indicação de que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados com selo de Qualidade e Tecnologia- INMETRO.
- **6.2.** O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- **6.3.** Para fins de garantia da bateria será considerada a exigência de vida útil da mesma e não o prazo de garantia de 12(doze) meses;
- **6.4.** A garantia prestada será na modalidade "On Site":
 - Entende-se por modalidade "On Site", como sendo dever da contratada prestar a assistência no local onde se encontra o equipamento, caso não seja possível, poderá ser retirado e devolvido no mesmo local.
 - A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições: Equipamento(s);
 - a) Prazo máximo para atendimento 48 horas;
 - b) Prazo máximo para resolução do problema de equipamento é de 30 (trinta) dias corridos;
 - c) Para canetas e teclado/mouse, se não for possível executar a manutenção imediata, os mesmos deverão ser substituídos por outros em perfeito funcionamento; passado este período



a contratada deverá substituir, imediatamente, o equipamento. Levando-se em consideração que o certame tem alcance nacional e o vencedor poderá estar muito distante, deverá incluir na proposta comercial sob pena de desclassificação a indicação da rede de assistência técnica credenciada do fabricante distante em até 50Km do município de Taubaté-SP. Para que após o término do período de garantia os equipamentos possam ter manutenção.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Das obrigações da contratada

- **7.1.1.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- **7.1.2.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- **7.1.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;
- **7.1.4.** Agendar previamente as entregas junto aos locais determinados, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- **7.1.5.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos objetos nos locais determinados;
- **7.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- **7.1.7.** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento:
- **7.1.8.** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente:
- 7.1.9. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com caraterísticas equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- 7.1.10. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- **7.1.11.** Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.12. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;



7.1.13. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 7.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;
- **7.2.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- 7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;
- 8.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual, será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1.Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. Conforme consta no ANEXO II deste termo de referência.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

10.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº



15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Municípiode Taubaté.

- **10.2.** Ainda de acordo com o Capítulo VI Da pesquisa de preços, seguem informações mínimasnecessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:
- **10.3.** A cotação foi realizada pela equipe da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Taubaté e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer asespecificidades do objeto a ser adquirido.
- **10.4.** A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis, pois se trata aquisição de material com instalação.

Os fornecedores participantes do levantamento de preços preliminares para aquisição de computadores interativos são empresas localizadas dentro do Estado de São Paulo a fim de oferecer melhores custos como os de logística a fim de facilitar a eficiência de entrega e a rede de assistência técnica com distancia de até 50Km do município de Taubaté-SP confirme consta no ITEM 6.4.D), e consequentemente também oferecer preços competitivos, para que possamos obter o melhor valor, e trabalhar de maneira consciente com o recurso público.

A cotação preliminar com fornecedores do estado de São Paulo oferece também redução do tempo de entrega, consideramos importante trabalhar com empresas que pudessem atender às necessidades atendendo o prazo de entrega;

Visando boas práticas, a Secretaria Municipal de Educação de Taubaté adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, além de serem participantes das últimas licitações do órgão.

As empresas do levantamento de preços são consolidadas no mercado no ramo de atuação ao objeto pesquisado e são conhecidas por fornecer produtos de qualidade e serviços confiáveis, pois são as mais seguras para se trabalhar e consideramos a reputação no mercado um bom critério para escolha dos fornecedores.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 127.050,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Cinquenta Reais) para a execução da prestação de serviço em tela.

Cotação :	615/2	2023			Data da Pré Cot	ação :	25/05/2023
Solicitação	de Con	npra 1209/2023, 1223/2023					
Item: 21	5.137.4 -	Computador Interativo - Conforme Term	no de Referência			Qtde.: 11	UN
Seq. Item	Forne	cedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	21946	LUIZ C. DE MELO SOUZA LORENA -	EPP 05.043.905/0001-62	Sim		R\$ 11.550,00	R\$ 127.050,00
1	39816	ENTEK CURSOS LIVRES LTDA.	03.471.227/0001-03	Sim		R\$ 11.400,00	R\$ 125.400,00
1	41342	ERICK MARTINS DE OLIVEIRA 21564198847	35.384.904/0001-42	Sim		R\$ 11.700,00	R\$ 128.700,00
				Médias Unitár	rio / Total :	R\$ 11.550,00	R\$ 127.050,00
Dados Ven	cedor			Classificado		Valor Tota	i
21946	LUIZ	C. DE MELO SOUZA LORENA - EPP	05.043.905/0001-62	Sim		R\$ 127.050	0,00

Total para o Menor Preço: R\$ 125.400,00

Total para o Maior Preço: R\$ 128.700,00

Total para a Média Cotada: R\$ 127.050,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para atender a demanda em tela poderão ser oneradas despesas das seguintes dotações orçamentárias: 881 – 29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000 2988 – 29.01.2002.2.339.12.365.449052.01.2130000

Luciane Carvalho de Brito Ferreira Coordenadora de Área – Secretaria de Educação

Suelen Patarelli Miragaia

Diretora de Administração Escolar – Secretaria de Educação

Prof^a Vera Lúcia Scortecci Hilst Secretária de Educação

.....